

ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite 4/2019

- 1- Favor cotar somente os itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação.
- 2- A presente licitação de preços deverá ser preenchida a máquina ou em letra de forma.
- 3- **O produto a ser cotado deve possuir MARCA, a qual deve ser especificada no campo próprio para tal finalidade, sob pena de desclassificação da Licitante.**
- 4- Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação da presente.
- 5- Caso for necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares, material ilustrativo acerca do objeto licitado ou memorial descritivo dos materiais/serviços à presente Licitação.
- 6- Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações ou de má qualidade, serão devolvidos.
- 7- Os prazos estipulados na presente Licitação deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de anulação da ordem de compra.
- 8- A administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observando os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste edital de licitação, bem como os dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 10- Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11- Os documentos e propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO
EDITAL DE CONVITE Nº 04/2019
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

II- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO**

EDITAL DE CONVITE Nº 04/2019
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

12- No envelope Nº 01 "Documentação" deverá constar, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, C.N.D. FGTS, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e C.N.D. Receita Federal, Estadual e Municipal.

12.1- O participante como Microempreendedor individual (MEI) deverá apresentar no envelope Nº 01 "Documentação" os seguinte documentos: Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI), cópia da Carteira de Identidade, prova de inscrição no cadastro de pessoa física, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e C.N.D. Receita Federal.

13- A Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, solicitará a entrega de acordo com as necessidades, limitada ao prazo de 31 de dezembro de 2019.

14- Os produtos (objetos) cotados em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no Item correspondente.

15- Os produtos devem ser entregues conforme as quantidades solicitados.

16- A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado.

17- Os produtos de má qualidade, com embalagens rompidas e em desacordo conforme solicitado serão devolvidos.

18- O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto licitado.

19- A validade das propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

20- Os preços cotados ficam limitados ao uso de 2 (duas) casas após a vírgula.

Rodeio Bonito, 13 de fevereiro de 2019.

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal